



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza a abertura de sindicância”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Araguaia – SISPUM, em nome da Servidora Vanessa Teodoro da Silva, alegando que a mesma teria exercido suas funções com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos meses de abril e maio de 2017, sem ter recebido a Gratificação de Regime Integral – GRI;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 27-A, da Lei Municipal nº 1.079/1997, a convocação para o labor em regime integral deve emanar do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora Vanessa Teodoro da Silva, não foi convocada para exercer suas atividades em regime integral;

CONSIDERANDO que caso o requerimento formulado lhe confira razão acerca dos fatos elencados, a mesma teria laborado em favor deste município;

CONSIDERANDO que foram juntadas provas unilaterais, que por si não dão guarida à pretensão vindicada;

CONSIDERANDO que para elucidar os fatos mencionados, é necessária a instauração de Sindicância, servindo esta ainda para apurar a possível responsabilidade de superior hierárquico que realizou a convocação da Servidora sem observar os preceitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar se houve a prestação de serviços em regime de 40 (quarenta) horas semanais nos meses de abril e maio de 2017, por parte da Servidora Vanessa Teodoro da Silva, bem como apontar o responsável pela sua convocação sem observar o que determina o Art. 27-A, da Lei Municipal nº 1.079/1997.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com a requerente, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Ao final dos trabalhos a comissão deverá apontar se Servidora Vanessa Teodoro da Silva de fato laborou no regime de 40 (quarenta) horas semanais nos meses de abril e maio de 2017.

Art. 4º Deverá ainda apontar o responsável pela sua convocação sem a observação dos preceitos legais.

Art. 5º A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 21 de agosto de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal